

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira 02 de
Julho de **2026**
Edição 2083
www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital**PORTARIA 425/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 832/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.005125.2026-31, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 42088, **Pedro Henrique Domingos Vllaça**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 426/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 830/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004633.2026-01, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Consultório Dentário PSF/PAC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 44171, **Quissila Nascimento de Souza**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 427/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 776/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004401.2026-44, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico Fazendário II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 41925, **Haroldo Ribeiro Gomes**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 428/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 805/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004673.2026-59, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 18530, **Raphael Gomes Pinheiro**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 429/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 806/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004696.2026-59, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 39313, **Mariana Almeida da Silva Barroso Pereira**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 430/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 831/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.005133.2026-88, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 42045, **Stephany da Costa Ribeiro Andrade**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 431/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 829/2026 exarado no processo eletrônico nº 00044.000413.2026-25, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30691, **Elaine Raymundo Madureira Virgilio**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 432/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 770/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004400.2026-08, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico Fazendário II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 41917, **Bruno Soares Sales**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 433/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 729/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.004327.2026-66, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente de Combate às Dendias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39480, **Kaio Soares Dantas**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845***PORTARIA 434/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 675/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.003683.2026-62, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Analista de Sistemas III, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, matrícula nº 35584, **Jonilson Jhonys Correa Camacho**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro*- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845*

PORTARIA 435/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.005148.2026-46.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Lucia Regina Chaves Lima, ocupante de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 39465, conforme despacho nº 861/2026, nos autos do Processo nº 00098.005148.2026-46.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 436/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 675/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.003683.2026-62, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Analista de Sistemas III, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, matrícula nº 35584, **Jonilson Jhonys Correa Camacho**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845

PORTARIA 437/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.004693.2026-15.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Rosilene Flausino França, ocupante de cargo efetivo de Acompanhante, matrícula nº 39252, conforme despacho nº 811/2026, nos autos do Processo nº 00098.004693.2026-15.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 438/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2025.099.000772-2-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Rosiene Conti Feitoza, ocupante de cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 28176, conforme despacho nº 117/2026, nos autos do Processo nº 2025.099.000772-2-PA.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 439/2026

Revoga Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00067.001492.2026-23.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da servidora Michelli Helena Rios Barbosa, Agente Operacional de Saúde, matrícula nº 27256, conforme despacho nº 809/2026, nos autos do Processo nº 00067.001492.2026-23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 440/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.004700.2026-89.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Leonardo Barreto Almeida Filho, ocupante de cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 17428, conforme despacho nº 807/2026, nos autos do Processo nº 00098.004700.2026-89.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 441/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.003094.2026-84.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Chayana Rodrigues Rocha, ocupante de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 39973, conforme despacho nº 591/2026, nos autos do Processo nº 00098.003094.2026-84.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 442/2026

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00098.004186.2026-81.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Bruno Abud da Fonseca, ocupante de cargo efetivo de Médico III, matrícula nº 100611, conforme despacho nº 808/2026, nos autos do Processo nº 00098.004186.2026-81.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.003094.2026-84	Chayana Rodrigues Rocha	591/2026
00098.003683.2026-62	Jonilson Jhonys Correa Camacho	675/2026
00098.004327.2026-66	Kaio Goncalves Caldas	729/2026
00098.004400.2026-08	Bruno Soares Sales	770/2026
00098.004401.2026-44	Haroldo Ribeiro Gomes	776/2026
00098.004673.2026-44	Raphael Gomes Pinheiro	805/2026
00098.004700.2026-89	Leonardo Barreto Almeida Filho	807/2026
00098.004186.2026-81	Bruno Abud da Fonseca	808/2026
00067.001492.2026-23	Michelli Helena Rios Barbosa	809/2026
00098.004693.2026-15	Rosilene Flausino França	811/2026
00044.000413.2026-25	Elaine Raymundo Madureira Virgílio	829/2026
00098.004633.2026-01	Quissila Nascimento de Souza	830/2026
00098.005133.2026-88	Stephany da Costa Ribeiro Andre	831/2026
00098.005125.2026-31	Pedro Henrique Domingos Villaca	832/2026
00098.005126.2026-86	Danilo Menezes Palagar	860/2026
00098.005148.2026-46	Lucia Regina Chaves Lima	861/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.099.000772-2-PA	Rosiene Conti Feitoza – FMS	117/2026

26/06/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 002/2026**

Dispõe sobre a exigência da Declaração para Isenção por Valor Venal nos processos administrativos de isenção do IPTU, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 235, inciso VI, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à concessão de isenção de IPTU por valor venal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência e segurança jurídica na instrução dos processos administrativos tributários;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação da Declaração para Isenção por Valor Venal, conforme modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, nos processos administrativos que tenham por objeto a concessão de isenção de IPTU com fundamento no valor venal do imóvel.

Art. 2º. A Declaração para Isenção por Valor Venal deverá ser apresentada pelo contribuinte no ato do requerimento da isenção ou quando solicitada pela autoridade administrativa competente.

Art. 3º. Na declaração de que trata esta Instrução Normativa, o contribuinte deverá declarar, sob as penas da lei e sob sua inteira responsabilidade civil e penal, que:

- I – é titular de apenas um único imóvel;
- II – utiliza o imóvel exclusivamente como sua residência;
- III – o valor venal do imóvel enquadra-se no limite previsto no art. 235, inciso VI, do Código Tributário Municipal;
- IV – não possui qualquer outro imóvel em seu nome.

Art. 4º. A constatação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes acarretará o indeferimento ou o cancelamento do benefício da isenção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º. Os setores responsáveis pela recepção, análise e instrução dos processos administrativos de isenção por valor venal deverão observar rigorosamente o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2026.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes - COMAMSA****ATO DO PRESIDENTE**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes (COMAMSA), no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 5º, § 3º e Artigo 6º, Inciso V da lei nº 8.604/2014, Resolve designar os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos da administração municipal e das entidades da sociedade civil eleitas, visando a recomposição deste Conselho, referente ao triênio 2025-2028, com a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Titular: Carlos Ronald Macabu Arêas

Suplente: Dejaire Teixeira Tavares

II-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

Titular: Eduardo Augusto Barbosa Alves

Suplente: Wellington Florido Pereira

III-Secretaria Municipal de Defesa Civil

Titular: Gabriel de Souza Guimarães

Suplente: Noemir de Jesus Leodoro da Hora

IV-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação

Titular: Cláudio Marcelo Arêas Alves

Suplente: Leidilane Peixoto Toledo

V-Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Isis Vivório Simões Jabob

Suplente: Matheus França Pessanha

VI-Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

Titular: Fábio Augusto Viana Ribeiro

Suplente: Mariel Lima de Oliveira

VII-Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Diego Dias Batista

Suplente: Gisele de Fátima Faria

Procuradoria Geral do Município

Titular: Fernanda Vasconcellos Anomal

Suplente: Gil Rocha Neto

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

I-Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento, Saúde e Pesquisa – ISOBRAS

Titular: Hugo Manhães Meireles

Suplente: Pedro Henrique Gomes Florindo

II-Ordem dos Advogados do Brasil 12ª Subseção-Campos/RJ

Titular: Karla Aguiar Kury

Suplente: Frank Pavan de Souza

III-Instituto Fluminense de Desenvolvimento Socioambiental e Comunitário-IFDC

Titular: Sandro Abreu Cezário

Suplente: Maurício de Souza Teixeira

IV-Associação de Produtores Rurais de São Martinho e Adjacências – APRUSAM

Titular: José Armando Ribeiro Barreto

Suplente: Luís Maurício Teixeira de Almeida

V-Associação Raízes

Titular: Aline Iara Crissóstomo Carvalho Rocha

Suplente: Josana Vitória da Silva de Souza

VI-Campos + Verde

Titular: Jailma Barcelos Manhães Gomes

Suplente: André Fernando Uêber Mansur

VII-Instituto de Ação Socioambiental – IASA

Titular: Ricardo Gonçalves de Carvalho

Suplente: Daniel José Muijaert de Castro

VIII-Sociedade Fluminense de Medicina e Cirurgia

Titular: Vanda Terezinha Vasconcelos

Suplente: Ricardo Venâncio Juliboni

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel

-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital de Chamada Pública nº 07/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído no Edital de Chamada Pública nº 07/2026 o seguinte item:

“Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de 03 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, no horário de 09h às 17h, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situado na Praça Cinco de Julho, nº 60, Antigo Prédio da Estação, Parque Maria Queiroz, Campos dos Goytacazes/RJ.”

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 07/2026.

3. DA PUBLICIDADE

A presente Retificação será publicada pelos mesmos meios empregados para a divulgação do edital originário, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da ampla participação dos interessados, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de julho de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto

Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.309

Conselho Municipal de Educação-CME

RESOLUÇÃO CME Nº 14 DE 02 DE JULHO DE 2026

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO ESCOLA ARCO IRIS LTDA, NOME FANTASIA ARCO IRIS CRECHE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserido no Parecer CME/CEI nº 14/2026, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido para a Instituição de Ensino Centro Escola Arco Iris Ltda, nome fantasia Arco Iris Creche Escola nos termos da Resolução CME nº 06 de 03 de julho de 2025, localizada na Rua Carlos Lacerda, nº 568, Parque Rosário, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB. Por meio deste edital convoco todos os membros deste conselho para participação da Reunião Ordinária a realizar-se-á de forma online, pelo link <https://meet.google.com/mqk-oavf-pmm>, no dia 07 julho de 2026, às 9 horas e 30 minutos em primeira chamada, e às 10 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta:

- I - Abertura: Considerações Iniciais; II - Ordem do Dia:
II.1 - Análise documental;
II.2 – Deliberação sobre o 2º Bimestre;
II.3 – Considerações sobre a visita escolar;
III - Assuntos Gerais; IV - Encerramento.

Elaine Cristina Reis da Silva

PRESIDENTE DO CACS FUNDEB/CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012, de 16 de junho de 2026

DESIGNA A COMISSÃO PARA ATUAR JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE O RESSARCIMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES COM OS MEDICAMENTOS PREVISTOS NA PORTARIA/GM 6212/2024.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8080/90;

CONSIDERANDO o julgado no Recurso Extraordinário 1.366.243, originário do Tema de Repercussão Geral nº 1234;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal e garantir a correta instrução processual para reaver os custos arcados pelo município dos medicamentos elencados na Portaria /GM 6212/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de levantar dados, organizar processos e protocolar pedidos de ressarcimento de gastos com medicamentos judicializados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - A equipe será composta pelos seguintes servidores:

de Saúde;

I - Hellen Rueb Lacerda de Araújo, Diretora Jurídica da Secretaria Municipal

II – Isabela de Azevedo Ulliam, Subprocuradora Adjunta do Município;

III – Glauber Vinicius Silva de Oliveira Paes, Farmacêutico integrante do NAT – Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Renan Vaillant Fonte Boa, Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Adilson Lucas de Souza Silva – Diretor da Especializada da Saúde;

VI – Cristiane Abilio Freitas – Diretor do Departamento Farmacêutico.

§único – A equipe será coordenada pela servidora designada no inciso I.

Art. 3º - Compete à Equipe:

I. Levantar, auditar e consolidar todos os gastos do município com fornecimento de medicamentos decorrentes de demandas judiciais;

II. Reunir a documentação comprobatória exigida pelo Ministério da Saúde (notas fiscais, recibos, comprovantes de entrega, etc.);

III. Efetuar os requerimentos, alimentação e o acompanhamento processual por meio do sistema eletrônico oficial indicado pelo Ministério da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO HIRANO

Secretário Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 0202/2026

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0068/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENHIMENTO COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.308.341/0001-88

Vigência do Contrato: 12/01/2026 à 11/04/2026
Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899
Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148
Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418
Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336
Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 11 de Junho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0212/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0200/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

Elitemed Dist. Ltda

CNPJ nº 29.081.842/0001-05

Vigência do Contrato: 25/05/2026 à 24/08/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 112.003/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000156-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO COPO CHEIO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO COPO CHEIO para participar da programação da Tradicional Festa de São João Batista a realizar-se no dia 22/06/2026, às 21:00 horas no Fundão, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 22/06/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de junho de 2026

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 44.268

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES – FUNCULTURA****ATA Nº 03/2026 DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNCULTURA**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se extraordinariamente, de modo virtual por meio de seu canal oficial de comunicação interna, os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Funcultura), sob a presidência da Senhora Patrícia Cordeiro Alves Alencar. Registraram-se as presenças dos membros do colegiado Senhor Fábio Mattos, Senhora Mariana Queiroz, Senhor Cássio Peixoto, Senhora Melissa Christine Silva, Senhora Natália Tarouquela e Senhora Julia Batista, além da participação, na condição de consultor técnico e secretário ad hoc, do Ass. do Fundo Municipal de Cultura, Senhor Anderson da S. Medeiros Cabral. Aberta a sessão, que teve como pauta única a deliberação acerca da proposta de ampliação geral e unificada do prazo de vigência dos Termos de Execução Cultural correspondentes aos agentes culturais contemplados pelos editais do Funcultura no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) relativos ao ano de 2025. Iniciados os trabalhos, a Presidência concedeu a palavra ao Senhor Anderson da Silva Medeiros Cabral para que realizasse a exposição técnica e jurídica motivadora da proposição. O mesmo reportou a existência urgente de trinta e seis pedidos formais de extensão de prazo pendentes de apreciação, cujos instrumentos contratuais encontravam-se na iminência do encerramento de suas vigências. Justificou que tal acúmulo decorreu estritamente de um período de vacância temporária do Comitê Gestor, momento no qual o colegiado esteve inativo por razões administrativas e operacionais ligadas à renovação de seus membros e à baixa adesão inicial de representantes da sociedade civil, caracterizando, portanto, fato da administração que não enseja prejuízo ou penalização aos proponentes. Relembrou, outrossim, que procedimento similar e linear foi adotado com pleno êxito por este comitê durante a execução dos projetos respaldados pela Lei Paulo Gustavo, ocasião em que a vigência foi estendida unificadamente até junho de dois mil e vinte e seis. Diante do cenário exposto, submeteu à votação imediata a prorrogação ampla do prazo de vigência de todos os Termos de Execução Cultural firmados pelos agentes culturais contemplados nos Editais de Nº 01, 02, 03, 04 e 06 de 2025, referentes ao Ciclo 01 da PNAB, deslocando o final da vigência do Termo de Execução para o dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e seis, promovendo a ampliação de mais um semestre. Fundamentou a legalidade e a conveniência da medida nos princípios constitucionais da eficiência, da desburocratização e da racionalidade administrativa, com fulcro no art. 17, §7º, do Decreto Federal Nº 11.740/2023, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal Nº 281/2011, assegurando assim a continuidade do interesse público, a otimização da capacidade de monitoramento deste comitê e a estrita segurança jurídica. Ao contrário à explanação, os senhores Fábio Mattos e Mariana Queiroz manifestaram-se prontamente favoráveis à proposta. Em seguida, a pedido da senhora Melissa Silva, que pediu explicações para melhor entendimento, os membros debateram os impactos operacionais da dilação temporal sobre as rotinas de prestação de contas e sobre o cronograma de lançamento dos futuros editais do Ciclo Dois da PNAB. Em resposta, o senhor Anderson esclareceu que a concessão linear do prazo salvaguarda os proponentes da inadimplência compulsória e resolve a totalidade das demandas pendentes em um único ato administrativo, evitando o desgaste operacional de processar trinta e seis termos aditivos individuais. Esclareceu, ademais, que nos moldes do Marco Regulatório da Cultura, o prazo de até cento e vinte dias para apresentação dos relatórios finais de execução inicia-se somente após o término da vigência do instrumento, de forma que o aditamento unificado regulariza o fluxo fiscalizatório e concede o fôlego necessário para o encerramento adequado dos objetos contratuais, sob pena de reprovações em massa e obrigatoriedade de devolução de numerários com encargos legais caso a data não fosse alterada. Garantiu, por fim, que o Ciclo 02 não sofrerá discontinuidades ou atrasos, visto que a PNAB constitui política de repasses anuais continuados e que o relatório de monitoramento das verbas pretéritas do Fundo já foi devidamente encaminhado ao Ministério da Cultura, inexistindo óbice legal para a coexistência de editais em fases distintas. Sanadas as dúvidas, o senhor Cássio Peixoto proferiu voto favorável, seguido pelas conselheiras Melissa Christine Silva e Natália Tarouquela, que também cancelaram integralmente a proposta. A conselheira Julia Batista se absteve do voto. A Presidência se resguardou ao voto de minerva, o qual se fez desnecessário diante do resultado obtido. Apurados os votos, constatou-se a aprovação unânime entre os membros votantes. Por conseguinte, o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes deliberou, formalmente, por prorrogar de forma ampla e unificada a vigência de todos os Termos de Execução Cultural celebrados com os agentes culturais contemplados nos Editais Nº 01, 02, 03, 04 e 06 de dois mil e vinte e cinco do Funcultura (PNAB - Ciclo 01), fixando o novo prazo final de validade e execução para o dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, seguiu o encerramento da reunião e a lavratura da presente ata.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar*Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (Funcultura)
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL)
Mat.: 44268***Anderson da S. Medeiros Cabral***Ass. do Fundo Municipal de Cultura
Secretário ad hoc desta reunião do Comitê Gestor do Funcultura
Mat.: 44.005***Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ****PORTARIA FMIJ Nº 16/2026**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Municipal n.º 8.419/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Escala de Plantões dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, listada abaixo, que se refere ao mês de **Julho de 2026**, podendo ocorrer alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

Campos dos Goytacazes, 01 de Julho de 2026.

Rodrigo Nogueira Carvalho
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 41761

CONSELHO TUTELAR I	
TELEFONE: (22) 98829-4368	
ENDEREÇO: Rua Antônio Aurélio Bessa, nº 120, Jardim Carioca	
ABRANGÊNCIA: Aldeia I, Aldeia II, Boa Vista, Chave do Paraíso, Cobra Velha, Conselheiro Josino, Espírito Santinho, Falsa, Fundão, Giró Falsa, Guandu, Km 8, Km 9, Km 10, Km 11, Km 12, Km 13, Km 14, Km 15, Lagoa das Pedras, Mata da Cruz, Matutu, Morro do Coco, Murundu, Mutuca, Nova Canaã, Palmares, Ribeiro do amaro, Santa Maria, Santo Eduardo, Sapucaia, Três Vendas, Vila Nova e os Parques Guarus, Boa Vista I, Boa Vista II, Bonsucesso, Cidade Luz, Lebre, Maracanã, Niterói, Palmares, Santa Helena, Santos Dumont, São José, São Matheus, Vera Cruz e Visconde de Ururai.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
02/07	Dianini Moura R. De Freitas, Susicleide S. De Oliveira, Poliana Soares M. Da Silva
03/07	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
04/07	Sábado (Plantão Alvançável)
05/07	Domingo (Plantão Alcançável)
06/07	Susicleide S. De Oliveira, Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
07/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
08/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
09/07	Dianini Moura R. De Freitas, Susicleide S. De Oliveira, Poliana Soares M. Da Silva
10/07	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
11/07	Sábado (Plantão Alvançável)
12/07	Domingo (Plantão Alcançável)
13/07	Susicleide S. De Oliveira, Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
14/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
15/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
16/07	Dianini Moura R. De Freitas, Susicleide S. De Oliveira, Poliana Soares M. Da Silva
17/07	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
18/07	Sábado (Plantão Alvançável)
19/07	Domingo (Plantão Alcançável)
20/07	Susicleide S. De Oliveira, Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
21/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
22/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
23/07	Dianini Moura R. De Freitas, Susicleide S. De Oliveira, Poliana Soares M. Da Silva
24/07	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira
25/07	Sábado (Plantão Alvançável)
26/07	Domingo (Plantão Alcançável)
27/07	Susicleide S. De Oliveira, Fabiana Rocha S. De Souza, Gustavo Paes Menezes
28/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
29/07	Poliana Soares M. Da Silva, Gustavo Paes Menezes, Dianini Moura R. De Freitas
30/07	Dianini Moura R. De Freitas, Susicleide S. De Oliveira, Poliana Soares M. Da Silva
31/07	Poliana Soares M. Da Silva, Fabiana Rocha S. De Souza, Susicleide S. De Oliveira

CONSELHO TUTELAR II	
TELEFONE: (22) 98826-4225	
ENDEREÇO: Avenida Francisco Lamego, n.º 406, Parque Vicente Dias.	
ABRANGÊNCIA: Abadia, Amendoeira, Arraial, Balança Rangel, Bariri, Brejo Grande, Calabouço, Campelo, Codin, Custodópolis, Eldorado, Jardim Aeroporto, Jardim Carioca, Jardim Ceasa, Lagoa do Vigário, Mundéus, Nova Campos, Novo Eldorado, Santa Ana, Terra Prometida, Travessão, Usina São João e os Parques Alvorada, Angélica, Bandeirantes, Nogueira, Novo Mundo, Prazeres, Presidente Vargas, Rio Branco, Santa Clara, Santa Edwigens, Santa Rosa, Santo Antônio, Santuário, São Domingos, São Jorge, Vicente Dias e Vila Industrial.	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
02/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
03/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
04/07	Sábado (Plantão Alvançável)
05/07	Domingo (Plantão Alcançável)
06/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
07/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
08/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
09/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
10/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
11/07	Sábado (Plantão Alvançável)
12/07	Domingo (Plantão Alcançável)
13/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.

14/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
15/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
16/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
17/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
18/07	Sábado (Plantão Alvançável)
19/07	Domingo (Plantão Alcançável)
20/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
21/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
22/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
23/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
24/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
25/07	Sábado (Plantão Alvançável)
26/07	Domingo (Plantão Alcançável)
27/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
28/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
29/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
30/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
31/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.

CONSELHO TUTELAR III	
TELEFONE: (22)98826-4221	
ENDEREÇO: RUA: BARÃO DE MIRACEMA Nº355 - centro	
ABRANGÊNCIA: Baleeira, Caju, Caxeta, Coroa, Deserto (Rio Preto), Dolores de Macabu, Guriri, Ibitioca, Imbé, Ipiranga, Iterere, Lagoa de Cima, Linha do Rio, Macuco (Dores de Macabu), Margem da Linha, Mato Escuro (Dores de Macabu), Morangaba, Morro Grande, Nova Brasília, Pecuária, Pedra Negra, Pernambuco, Planície, Ponta da Lama, Quilombo, Relo (Dores de Macabu), Rio Preto, Santa Cruz, Sentinela do Imbé, Serrinha, Tapera, Ururai, Veiga, Viana e os Parques Corrientes, Esplanada, Julião Nogueira, Leopoldina, Oriente e Rodoviário (Campos-Rio).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
02/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
03/07	Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
04/07	Juliana Almeida Paravidino, Geovana Oliveira Almeida, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
05/07	Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino
06/07	Sábado (Plantão Alvançável)
07/07	Domingo (Plantão Alcançável)
08/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
09/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
10/07	Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
11/07	Juliana Almeida Paravidino, Geovana Oliveira Almeida, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
12/07	Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino
13/07	Sábado (Plantão Alvançável)
14/07	Domingo (Plantão Alcançável)
15/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
16/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
17/07	Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
18/07	Juliana Almeida Paravidino, Geovana Oliveira Almeida, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
19/07	Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino
20/07	Sábado (Plantão Alvançável)
21/07	Domingo (Plantão Alcançável)
22/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
23/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz

24/07	Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino, Ana Paula Guimarães Tavares Menezes
25/07	Juliana Almeida Paravidino, Geovana Oliveira Almeida, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
26/07	Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Geovana Oliveira Almeida, Juliana Almeida Paravidino
27/07	Sábado (Plantão Alvançável)
28/07	Domingo (Plantão Alcançável)
29/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
30/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz
31/07	Ana Paula Guimarães Tavares Menezes, Isabela Barros Gomes de Sousa Muniz, Bruna Gomes Zaccaro da Cruz

CONSELHO TUTELAR IV	
TELEFONE: (22) 98826-4231	
ENDEREÇO: Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro.	
ABRANGÊNCIA: Campo Novo, Capão, Centro, Chatuba, Fazendinha, Flamboyant, Horto, IPS, Jardim das Acácias, Jôquei, Lapa, Martins Lage, Matadouro, Matinha, Novo Jôquei, Penha, Tamarindo, Tira Gosto, Turf, Usina Santo Antônio, Venda Nova, Vila Manhães, Vila Menezes, Vila Rainha, Vivendas do Coqueiros, Cambaiba e os Parques Santo Amaro, Alphaville, Aurora, Califórnia, João Maria, João Seixas, Maciel, Rosário, Salo Brand, São Benedito, São Caetano, Tamandaré, Tarcisio Miranda, Pelinca e Rodoviário (Campos-Vitória).	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
02/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
03/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
04/07	Sábado (Plantão Alvançável)
05/07	Domingo (Plantão Alcançável)
06/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
07/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
08/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
09/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
10/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
11/07	Sábado (Plantão Alvançável)
12/07	Domingo (Plantão Alcançável)
13/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
14/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
15/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
16/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
17/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
18/07	Sábado (Plantão Alvançável)
19/07	Domingo (Plantão Alcançável)
20/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
21/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
22/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
23/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
24/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.
25/07	Sábado (Plantão Alvançável)
26/07	Domingo (Plantão Alcançável)
27/07	Mirian Batista Cardoso Faria, Márcia Pessanha dos Santos e Leandro Henriques Machado da Silva.
28/07	Leandro Henriques Machado da Silva, Mirian Batista Cardoso Faria e Ramires Menezes Batista.
29/07	Monique Silva Siqueira, Mirian Batista Cardoso Faria e Leandro Henriques Machado da Silva.
30/07	Ramires Menezes Batista, Monique Silva Siqueira e Márcia Pessanha dos Santos.
31/07	Márcia Pessanha dos Santos, Monique Silva Siqueira e Ramires Menezes Batista.

CONSELHO TUTELAR V	
TELEFONE: (22)988294362	
ENDEREÇO: Rua São Gonçalo, nº61- Goitacazes	
ABRANGÊNCIA: Residencial Santo Antônio, Parque Imperial, Bela Vista, Varanda do Visconde, Parque Tropical, Donana, Goytacazes, Nova Goytacazes, Tocaia, Linha do Limão, Parque Saraiva, Transmissor, Parque Real, Vila Romana, Bugalho, Coxixo, Ponto do Carmo, Tócos, Canto do Rio, Paraíso de Tócos, Caxias de Tócos, Coqueiros de Tócos, Carioca de Tócos, Goiaba, Marcelo, Ponta Grossa, Veiga, Poço Gordo, Cupim de Poço Gordo, Espinho, Beira do Tai, São Sebastião, Campo Limpo, Mineiros, Alto da Areia, Caboio, Correnteza, São Martinho, Canto do Engenho, Retiro, Canal das Flechas, Saturnino Braga, Alto do Eliseu, Largo do Garcia, Sabão, Paus Amarelo, Ponto Coqueiro, Mussurepe, São Bento, Baixa Grande, Babosa, Marrecas, Mulaco, Pitangueira, Santo Amaro, Boa Vista, Farol, Xexé, Vila do Sol, Centro, Vila dos Pescadores, Rádio Velho, Lagamar, Terminal Pesqueiro.	

DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO (08 horas às 18 horas)
01/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
02/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
03/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Dislaily Maravilha Barnabé e Renata da Conceição
04/07	Sábado (Plantão Alvançável)
05/07	Domingo (Plantão Alcançável)
06/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
07/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
08/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
09/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
10/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Dislaily Maravilha Barnabé e Renata da Conceição
11/07	Sábado (Plantão Alvançável)
12/07	Domingo (Plantão Alcançável)
13/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
14/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
15/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
16/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
17/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Dislaily Maravilha Barnabé e Renata da Conceição
18/07	Sábado (Plantão Alvançável)
19/07	Domingo (Plantão Alcançável)
20/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
21/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
22/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
23/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
24/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Dislaily Maravilha Barnabé e Renata da Conceição
25/07	Sábado (Plantão Alvançável)
26/07	Domingo (Plantão Alcançável)
27/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
28/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Dislaily Maravilha Barnabé e Manuelli Batista Ramos
29/07	Andreza Regina do N. S. Pessanha, Amanda Magalhães P. De Araújo e Renata da Conceição
30/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Manuelli Batista Ramos e Renata da Conceição
31/07	Amanda Magalhães P. De Araújo, Dislaily Maravilha Barnabé e Renata da Conceição

Finais de semana (24 horas) e FERIADOS (24 horas)	
(22) 98829-4368 / (22) 98826-4225 / (22) 98826-4221 / (22) 98826-4231 / (22) 98829-4362	
DATA	CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANTÃO
01/07	Renata da Conceição, Fabiana Rocha e Nathalya Corrêa
02/07	Ramires Menezes, Juliana Paravidino e Ellen Gaudard
03/07	Susicleide Santos, Marcia Pessanha e Isabela Barros
04/07	Dislaily Maravilha, Susicleide Santos e Marcia Pessanha
05/07	Flávio Freire, Andreza Pessanha e Gustavo PAs
06/07	Andreza Pessanha, Gustavo PAs e Mirian Batista
07/07	Dianini Moura, Leandro Henrique e Ana Paula Guimarães
08/07	Monique da Silva, Geovana Almeida e Fabiana Rocha
09/07	Amanda Magalhães, Poliana Soares e Ramires Menezes
10/07	Aline Ribeiro, Dislaily Maravilha e Susicleide Santos
11/07	Dianini Moura, Leandro Henrique e Ana Paula Guimarães
12/07	Fabiana Rocha, Monique da Silva e Renata da Conceição
13/07	Gustavo PAs, Mirian Batista e Bruna Zacaro
14/07	Daniele da Silva, Manuelli Batista e Dianini Moura
15/07	Nathalya Corrêa, Renata da Conceição e Geovana Almeida
16/07	Juliana Paravidino, Ellen Gaudard e Amanda Magalhães
17/07	Marcia Pessanha, Isabela Barros e Dislaily Maravilha
18/07	Ellen Gaudard, Amanda Magalhães e Poliana Soares
19/07	Isabela Barros, Aline Ribeiro e Dislaily Maravilha
20/07	Miriam Batista, Bruna Zacaro e Flávio Freire
21/07	Leandro Henrique, Ana Paula Guimarães e Daniele da Silva
22/07	Fabiana Rocha, Monique da Silva e Renata da Conceição
23/07	Poliana Soares, Ramires Menezes e Juliana Paravidino

24/07	Dislaily Maravilha, Susicleide Santos e Marcia Pessanha
25/07	Andreza Pessanha, Gustavo PAs e Mirian Batista
26/07	Daniele da Silva, Manuelli Ramos e Dianini Moura
27/07	Bruna Zacaro, Flávio Freire e Andreza Pessanha
28/07	Manuelli Batista, Dianini Moura e Leandro Henrique
29/07	Geovana Almeida, Nathalya Correa e Monique da Silva
30/07	Ellen Gaudard, Amanda Magalhães e Poliana Soares
31/07	Isabela Barros, Aline Ribeiro e Dislaily Maravilha

Guarda Civil Municipal

Portaria nº 23/2026

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.016.000040-4-PR

Contrato nº 0100/2026

Objeto: aquisição de água mineral e vasilhames

Contratada: Distribuidora São Franciscana Ltda.

CNPJ nº 06.324.022/0001-93

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Gestor do contrato: Victor Alves Batista PAs

Matrícula nº 18.580

Fiscal do contrato: Leandro Augusto Ramos

Matrícula nº 18.874

Fiscal do contrato substituto: Eleziel da Rosa da Silva

Matrícula nº 14.773

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na nota de, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as atas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de junho de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da GCM
Mat. 13.600

EDITAL Nº 31/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025; **RESOLVE** expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço do período compreendido entre 6/7/2026 a 12/7/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;

II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;

III – apresentação anual, por parte do servidor de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso ou estágio afim às atividades e serviços da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes; e

IV – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 3º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 4º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 2/7/2025 a 10/7/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

I – à conveniência administrativa;

II – à necessidade do serviço;

III – aos critérios fixados;

IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontra inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade a contar da data de sua publicação até a conclusão dos serviços nele previstos ou a abertura de novo certame.

Campos dos Goytacazes, 1 de julho de 2026.

Wellington de Souza Levino

Comandante-Geral

Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Supervisão do RAS	01	6/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	6/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	6/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	6/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	6/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	6/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	6/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	6/7/2026	07x13	Calçadão
POG	02	6/7/2026	13x19	Calçadão
POG	02	6/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	6/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	6/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	6/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	6/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	6/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	6/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	6/7/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	6/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	6/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	07x13	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	13x19	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	6/7/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Monitoramento (ônibus)	02	6/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	6/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	6/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	6/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
POG/GOE	02	6/7/2026	07x13	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
POG/GOE	02	6/7/2026	13x19	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
S.A.L	02	6/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	6/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	7/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	7/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	7/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	7/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	7/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	7/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	7/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	7/7/2026	07x13	Calçadão
POG	02	7/7/2026	13x19	Calçadão
POG	02	7/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	7/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	7/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	7/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima

POG	02	7/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	7/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	01	7/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	7/7/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	7/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	01	7/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	07x13	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	13x19	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRANSITO	02	7/7/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Monitoramento (ônibus)	02	7/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	7/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	7/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	7/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
POG/GOE	02	7/7/2026	07x13	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
POG/GOE	02	7/7/2026	13x19	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
S.A.L	02	7/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	7/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	8/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	8/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	8/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	8/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	8/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	8/7/2026	07x13	Calçada
POG	02	8/7/2026	13x19	Calçada
POG	02	8/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	8/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	8/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	8/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	8/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	8/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	01	8/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	8/7/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	8/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	01	8/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	07x13	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda

POG/TRANSITO	02	8/7/2026	13x19	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRANSITO	02	8/7/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Monitoramento (ônibus)	02	8/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	8/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
POG/GOE	02	8/7/2026	07x13	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
POG/GOE	02	8/7/2026	13x19	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
S.A.L	02	8/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	8/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	9/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	9/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	9/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	9/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	9/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/7/2026	07x13	Calçada
POG	02	9/7/2026	13x19	Calçada
POG	02	9/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	9/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	9/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	9/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	9/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	9/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRANSITO	01	9/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	9/7/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRANSITO	01	9/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	01	9/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	07x13	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	13x19	Av. Sen. Tarcísio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcísio Miranda
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRANSITO	02	9/7/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Regional Norte	02	9/7/2026	08x14	Rua Nilo Peçanha/Morro do Côco
Monitoramento (ônibus)	02	9/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	9/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
POG/GOE	02	9/7/2026	07x13	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
POG/GOE	02	9/7/2026	13x19	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
S.A.L	02	9/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	9/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	10/7/2026	07x13	Guarus e Centro

Supervisão do RAS	01	10/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	10/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	10/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	10/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/7/2026	07x13	Calçadão
POG	02	10/7/2026	13x19	Calçadão
POG	02	10/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	10/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	10/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	10/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	10/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	10/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	13x19	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas
POG/TRÂNSITO	01	10/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/7/2026	13x19	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	10/7/2026	13x19	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	07x13	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	13x19	Av. Sen. Tarcisio Miranda, frente ao n.º 30 - Parque Tarcisio Miranda
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	07x13	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
POG/TRÂNSITO	02	10/7/2026	13x19	Av. Dep. Alair Ferreira, frente ao n.º 37 - Parque Turf Club
Monitoramento (ônibus)	02	10/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	10/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
POG/GOE	02	10/7/2026	07x13	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
POG/GOE	02	10/7/2026	13x19	Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n.º 47
S.A.L	02	10/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	10/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	11/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	11/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	11/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	11/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	11/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/7/2026	07x13	Calçadão
POG	02	11/7/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	11/7/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	11/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	11/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	11/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	11/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG/TRÂNSITO	02	11/7/2026	07x13	Rua Ten. Cel. Cardoso c/ Rua Barão do Amazonas

POG/TRÂNSITO	01	11/7/2026	07x13	Av. José Alves de Azevedo (Lateral do Mercado/Faixa)
POG/TRÂNSITO	01	11/7/2026	07x13	Mercado Municipal (Área de Carga e Descarga/Faixa)
G.O.E	10	11/7/2026	17x01	Copa do Mundo
G.O.C	10	11/7/2026	17x01	Copa do Mundo
G.P.S	10	11/7/2026	17x01	Copa do Mundo
P.O.	30	11/7/2026	16x00	Copa do Mundo
GRAN	20	11/7/2026	16x00	Copa do Mundo
Monitoramento (ônibus)	02	11/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	11/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	02	11/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	11/7/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	12/7/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	12/7/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	12/7/2026	07x13	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	12/7/2026	13x19	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	12/7/2026	06x12	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/7/2026	12x18	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/7/2026	17x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/7/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	12/7/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	12/7/2026	06x12	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
POG	02	12/7/2026	12x18	Ponte Barcelos Martins (Cabeceira da Ponte – AV 15 de Novembro)
Monitoramento (ônibus)	02	12/7/2026	06x12	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/7/2026	12x18	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/7/2026	18x00	Parque Ecológico da Cidade
Monitoramento (ônibus)	02	12/7/2026	00x06	Parque Ecológico da Cidade
S.A.L	02	12/7/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	12/7/2026	19x07	Diversos

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -**Portaria / BENEf nº 232/2026**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária por idade e tempo de contribuição a **Maria das Graças Pacheco Boa Morte**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000301-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade e tempo de contribuição, sem paridade a **Maria das Graças Pacheco Boa Morte**, Assistente Social III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14211, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, redação dada pela EMC 20/1998 c/c art.43 da Lei Complementar nº 41/2024, com efeito a contar de 30/05/2026, data de sua compulsoriedade.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.616/10.950 (23/30) em R\$ 4.238,71 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Assistente Social III – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.238,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 233/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR IDADE a **Niiza Carneiro Figueiredo**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2026.204.000345-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Nilza Carneiro Figueiredo**, Professor II – 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19154, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.284,84 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 35h – Padrão F	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 234/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA a **Marco Antonio de Barcelos Andrade**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001999-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA da pessoa com deficiência, conforme Laudo Médico Pericial, a **Marco Antonio de Barcelos Andrade**, Atendente de Consultório Dentário – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7787, com fundamento no art. 16, I, IV e V, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para as contribuições ao RPPS, atualizados em conformidade com o art. 40, correspondente à totalidade do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, em R\$ 4.367,86 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Atendente de Consultório Dentário – Padrão M	Parcela Única; Art. 40, §4º - A e art. 201, §1º, I da CF/88 c/c art. 16, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 4.367,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 235/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral pela regra de pontos a **Nelcy Franco Batista**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001756-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral pela regra de transição por pontos, com paridade a **Nelcy Franco Batista**, Pedagogo – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16111, com fundamento no art. 22, § 4º ,I,II,III, § 6º , I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral com paridade em R\$ 7.317,98 (sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Pedagogo – Padrão I	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9.337/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 5.117,48
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.023,49
Adicional – 3%	Lei 5.132/1990	R\$ 153,52
Adicional – 20%	Lei 8133/2009	R\$ 1.023,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 056/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **SELMA DA MATTA FRANCA**, matrícula nº: **15644** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2023.204.003381-9-PA – APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de julho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 057/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **SELMA ALVES**, matrícula nº: **26053** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.099.000416-9-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de julho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 058/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) sr. (a) **ELIZABETH RODRIGUES TAVARES DE FREITAS**, matrícula nº:**15211** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **00098.000711.2026-90 – PROCESSO ELETRONICO ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de julho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 059/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) sr. (a) **DEBURA WIGAND DA SILVA BARROS**, matrícula nº:**11544** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **00098.001973.2026-71 – PROCESSO ELETRONICO ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de julho de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do ato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de junho de 2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (com AFE Especial – Portaria 344/98)**, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ, especificamente quanto ao item 82, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.520.829/0001-40, com registro de preço nos itens 13, 14, 15, 16, 27, 28, 35, 36, 61, 62, 71, 72, 78, 79 e 82;

(...)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.889.035/0002-93, com registro de preço nos itens 5, 6, 25, 26, 29, 30, 44, 45, 73, 74 e 81;"

LEIA-SE:

"DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.520.829/0001-40, com registro de preço nos itens 13, 14, 15, 16, 27, 28, 35, 36, 61, 62, 71, 72, 78, 79 e 82;

(...)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.889.035/0002-93, com registro de preço nos itens 5, 6, 25, 26, 29, 30, 44, 45, 73, 74, 81 e 82;"

Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos da publicação original.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 011/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico fracassados no Pregão nº 020/2025, para atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão: às 10h do dia 14 de julho de 2026.

Local: www.licitanet.com

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site: <https://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 1º de julho de 2026.

Zenaide Batista Teixeira
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0208/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito, com vigência a partir de 1º de julho de 2026, a Portaria nº 0025/2025, que nomeou Selmo José Azevedo de Souza, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1E, no Gabinete do Vereador Silvio Roberto de Oliveira Martins.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0209/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 02 de julho de 2026, Kevin Leonardo de Freitas Pereira para exercer, no Gabinete do Vereador Silvio Roberto de Oliveira Martins, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

EXTRATO DO CONTRATO: 011/2026.

Processo nº 244/2026.

Inexigibilidade de Licitação art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Assinatura da Plataforma Jurídica LEX, com acessos ilimitados para até 05 (cinco) usuários simultâneos, mediante utilização por login e senha institucionais.

Contratada: LEX EDITORA S.A.

CNPJ: 61.160.768/0001-17.

Valor Global: R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027.

Data de assinatura: 11/06/2026.

Dotação: 010101.0112200952.001 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL -
Ficha 0000009 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

Gestor: Mariant Fernanda Barreto Monteiro da Silva.

Fiscal: Marcos de Oliveira Moreira.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2026, 349º da Vila de
São Salvador dos Campos e 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes
e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA
PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA GERAL
E-mail - ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br